

## **EDITAL N.º 028, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

*“Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado com prova prática”.*

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções abaixo especificadas, junto à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 1575/2013:

N.º Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	CH Semanal
CR	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria C	R\$ 1.722,73	42

CR = Cadastro Reserva

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria n.º 9678, de 15 de Março de 2019.

**1.1.1** - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** - O presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (quadro Mural).

**1.4** - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** - O Processo Seletivo Simplificado com prova prática consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, que será composta por profissionais da área.

**1.5.1** - A reunião que definir o teor das questões da prova prática será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.5.2** - As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.6** - A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário com inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

## **2 - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde aos exercícios das seguintes atividades:

### OPERADOR DE MÁQUINAS

#### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar veículos e máquinas especiais, equipamentos rodoviários, agrícolas, leves ou pesados, móveis ou estacionários.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, máquinas e equipamentos rodoviários leves e pesados, móveis ou estacionários, tais como: guinchos, guindastes, britadores, rolo-compressor máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras e outros; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, executar escavações, transporte de terra, compactação, aterro terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos e trabalhos semelhantes; realizar serviços agrícolas com tratores, auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; efetuar pequenos reparos quando necessários ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; fazer a manutenção diária e preventiva dos equipamentos; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas que estão sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas e/ou equipamentos, executar outras tarefas correlatas. executar tarefas afins. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados.

**2.2** - A carga horária semanal de cada contratado será de 42 horas para a Função de Operador de Máquinas será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** - Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente, Padrão "07" para a Função de Operador de Máquina do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3 - INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Gabinete do Prefeito, sito à Rua Sinimbu, n.º 644, no período compreendido entre às 9 horas do dia 19 de Março até às 16 horas do dia 25 de Março de 2019.

**3.1.1** - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** - As inscrições serão gratuitas.

### **4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

**4.1.3** - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.2** - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6 - PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS**

**6.1** - A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

**6.2** - Os candidatos deverão comparecer para a prova prática no Auditório da Prefeitura Municipal na Rua Sinimbú, 644, centro, cidade de Boqueirão do Leão, no dia 02 de Abril de 2019, com início às 08:00 horas da manhã. Poderá a critério da Comissão que fará a prova prática, haver o deslocamento dos candidatos para outro local, a ser indicado pela comissão.

\* Em caso de chuvas fortes, a critério da comissão que realizará a prova prática, poderá ser transferida a aplicação da prova. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site da prefeitura e mural da prefeitura.

**6.3** - Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, ou seja, 07:45 horas da manhã, munidos de Carteira de Habilitação na categoria mínima exigida na Lei 1509/2014, para o cargo de operador de máquinas, ou seja categoria "C".

**6.4** - Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**6.5** - A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

**6.6** - A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances".

**6.7** - As manobras serão avaliadas por três examinadores.

**6.8** - As provas seguirão a seguinte sistemática:

**6.8.1** - Para a função de Operador de Máquinas, consistirá em operações de deslocamento e operação das máquinas, dos comandos e equipamentos acoplados.

**6.8.1.1** - A coordenação da prova disponibilizará um equipamento.

**6.8.1.2** - O candidato deverá operar o equipamento indicado.

**6.8.1.3** - A prova terá duração de 25 (vinte e cinco) minutos para cada candidato, ficando estipulado que será avaliado um candidato por vez.

**6.8.1.4** - Os critérios para avaliação serão:

a) Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;

b) Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;

c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

**6.8.1.5** - O candidato iniciará a prova com 115 pontos para o equipamento e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

**6.8.1.6** - Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos.

**6.8.2** - Classificação das Faltas:

**Faltas Gravíssimas: 55 pontos**

- a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- b) Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;
- c) Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- d) Exceder a velocidade durante a avaliação;
- e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**Faltas Graves: 35 pontos**

- a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;
- b) Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
- c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;
- d) Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
- e) Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação;
- f) Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;
- g) Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;
- h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**Faltas Médias: 25 pontos**

- a) Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;
- b) Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
- c) Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;
- d) Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
- e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**6.8.3** - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado com prova prática, o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.

e) não apresentar a documentação exigida.

**6.8.4** - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**6.8.5** - Até o segundo dia seguinte à realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**6.8.6** - Transferida a aplicação da prova. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site da prefeitura e mural da prefeitura.

## **7 - RECURSOS**

**7.1** - É cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.2** - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.3** - Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.4** - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.5** - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**8.2** - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, observando-se:

a) O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

b) A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA PRÁTICA**

**9.1** - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2** - Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** - Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4** - Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto.

**10.1.5** - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**10.2** - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**10.3** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**10.4** - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.5** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**10.6** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.7** - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3** - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 18 de Março de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento

ANEXO I

EDITAL N.º 028/2019  
CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA PRÁTICA

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

3. ESCOLARIDADE E CATEGORIA DA CNH

Escolaridade \_\_\_\_\_

Categoria da CNH \_\_\_\_\_

Validade CNH \_\_\_\_\_

Nº Registro CNH \_\_\_\_\_

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Boqueirão do Leão/RS , aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>DATA</b>
Abertura das Inscrições	5 dias	19 a 25/03
Publicação dos Inscritos	1 dia	26
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	27
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	29
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	01/04
Aplicação das provas *Em caso de chuvas fortes, a critério da comissão que realizará a prova prática, poderá ser transferida a aplicação da prova. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site e mural da prefeitura	1 dia	02
Correção das provas	2 dias	03 e 04
Publicação do resultado preliminar	1 dia	05
Recurso	1 dia	08
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	10
Publicação da relação final	1 dia	11
TOTAL	18 dias	